



- Gabinete da Prefeita Municipal -

LEI nº 589/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO CABO DE SÃO ROQUE, LOCALIZADO NA CIDADE DE BARRA DE MAXARANGUAPE, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desafetação de parte da área verde encravada no Loteamento Cabo de São Roque, localizado nesta Cidade de Barra de Maxaranguape/RN, num total de 2.103,01 m², para fins de compensação a título de permuta de uma área pertencente ao Sr. Osvaldo Horácio Rasino, e, que foi devidamente utilizada por esta Municipalidade, para fins de execução dos serviços de pavimentação da Rodovia RN-064, no trecho que liga a Praia de Barra de Maxaranguape até a Praia de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape/RN.

JedS



- Gabinete da Prefeita Municipal -

LEI n° 589/2009-fls.02

Art.2º. Fica a superfície da área desafetada na forma do disposto no artigo anterior, num total de 2.103,01m², doada à título de permuta ao Sr. OSVALDO HORÁCIO RASINO, de nacionalidade italiana, solteiro, empresário, inscrito no CPF. n°. 103.650.698-33, residente e domiciliado na Rua Estrada de Genipabú, 448 – Praia de Genipabú – CEP. 59.575-000 – Extremoz/RN.

Art.3º. Fica o Tabelião do Cartório Único de Maxaranguape, autorizado a proceder a devida averbação da Escritura Pública do referido imóvel.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (GABINETE DA PREFEITA), AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2009.

MARIA IVONEIDE DA SILVA

Prefeita Municipal



CARTÓRIO ÚNICO DE MAXARANGUAPE
COMARCA DE CEARÁ MIRIM-RN

Ranilson Maurício de Souza

Tabellião Público

Augusto Lambert Neto

Tabellião Substituto

Praça 29 de Janeiro, 72, Centro - Maxaranguape-RN

Fone: (084) 261.2206



PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO NÚMERO 061

FOLHAS N°s 055 á 057v

DATA:- 01.11.2006.

Escritura Pública de Compra e Venda cumulada com cessão de direitos aquisitivos de imóvel, na forma como abaixo se declara e contém:-

SAIBAM quantos esta Pública Escritura bastante virem que sendo ao primeiro (01) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006), neste Cartório Único da Cidade de Maxaranguape, Comarca de Ceará Mirim, deste Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabellião Público, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber de um lado, como Outorgante Vendedora à firma **F. B. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, firma com sede na Cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.040.743/0001-05, representada neste ato por seu Sócio o Sr. Fernando Ferreira Leite Burle, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 004.009.394-87, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE; e do outro lado, como Outorgado Comprador o Sr. **OSVALDO HORACIO RASINO** italiano, solteiro, maior, empresário, portador do passaporte nº C034678 - República Italiana - expedido em 10 de fevereiro de 2004 com validade até 09 de fevereiro de 2014, inscrito no CPF/MF sob nº 103.650.698-33, filho de Arturo Tomás Rasino e Maria Juana Perez, residente e domiciliado á Rua Doutor Flores, nº 106 Apto 1.610 - Centro Cidade Porto Alegre-RS; e assinando ainda como Interveniante o Sr. **Wellington Amorim Bezerra**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade registro nº 234.554-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob nº 090.618.004-04,

residente e domiciliado na Cidade de Natal-RN; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião Público, e pela documentação acima apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E pelas partes falando cada por sua vez, me foi dito:- **DA COMPRA E VENDA** - Pela referida Outorgante Vendedora, através de seu representante legal, me foi dito que: **PRIMEIRO:** Que por justo título e aquisição legal, é legítima proprietária do imóvel consistente de **UM (01) TERRENO**, designado por lote nº **14 (quatorze) da Quadra Q-1-0**, integrante do Loteamento denominado "**Cabo de São Roque**", encravado na Praia de Maxaranguape-RN, com os seguintes limites e dimensões:- Ao Norte, com área de Equipamentos Comunitários, com 66,74m; ao Sul, com o lote nº 13 da Quadra 1-0, com 49,37m; ao Leste, com a Rua Projetada B, com 15,00m; e ao Oeste, com os lotes 06 e 07 da quadra 1-0, com 24,50m, totalizando uma área de **885,82m²** de superfície. **SEGUNDO:-** Que, o descrito e caracterizado imóvel, conforme declara a outorgante sob as penas da Lei que se acha livre e desembaraçado de ônus e impostos de quaisquer natureza, feitos ajuizados, quitações e ações reais, pessoais reipersecutórias, penhoras, arrestos, seqüestros, hipotecas legais, judiciais, convencionais e /ou qualquer outro direito real, que obstaculise a transferência ora efetuada. **TERCEIRO:-** Que o imóvel referido foi adquirido de conformidade com a descrição minuciosa contida na matrícula número 1.505 do Livro '2' de Registro Geral do RGI da Cidade de Ceará Mirim-RN, em data de 20 de novembro de 1981. **QUARTO:-** Que assim como possui o aludido imóvel, pela presente e nos melhores termos de direito, dele fez a venda ao **Interveniente**, através de Contrato particular de compromisso de compra e venda de terrenos a prestação, nº 413, datado de 18 de agosto de 1985, pelo preço combinado e certo de Cr\$ **2.848.000,00 (Dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil Cruzeiros)** importância esta já recebida anteriormente, entre 18 de agosto de 1985 á 28 de fevereiro de 1988, em moeda corrente e legal da época, contada,

... ESCRITURA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ...



Particular de Compromisso de Compra e Venda, número 413 datado de 18 de agosto de 1985, não objeto de registro público.

QUARTO:- Que assim como possui o aludido direito pelo acordado com a Outorgante Vendedora, e nos melhores termos de direito os cedem e transferem ao Outorgado pelo preço combinado e certo de **R\$ 10.000,00(DEZMIL REAIS)**, recebidos integralmente, em moeda corrente e legal do País, contada e achada certa, pelo que dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação da quantia efetivamente recebida para na mais reclamarem com fundamento nesta transação.

QUINTO:- Que achando-se paga e satisfeita do preço da Cessão ora efetuada, cede e transfere a Outorgada toda posse precária que até então detinha o Interveniente sobre o referido imóvel.

SEXTO:- Ratificando a emissão de posse do Outorgado no imóvel, efetuada pela Outorgante, também por esta Escritura.

SÉTIMO:- Obrigando-se ainda o Interveniente por si, seus herdeiros e/ou sucessores a fazer a presente Cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, colocando tanto o Outorgado Comprador quanto a Outorgante Vendedora a salvos de quaisquer contestações futuras pelos direitos aquisitivos que detinha sobre o imóvel objeto desta venda e cessão pelo compromisso firmado anteriormente mencionado: **III - PELA OUTORGADO:-** Que aceita a presente Cessão tal como nela se contém, por ser a expressão do negócio jurídico firmado diretamente com o Interveniente.

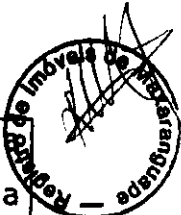
Certifico, que pelas partes contratantes que me foi apresentado à documentação a seguir mencionada: **a)** Comprovante do Pagamento do Imposto de Transmissão - ITIV no valor de 300,00, correspondente a 3% sobre a avaliação de 10.000,00, em data de 31.16.2006, pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN; **b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 231/2006, expedida pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, em data de 31 de outubro de 2006. **c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, nºs 933391, expedida Via Internet, da Secretaria de Estado da Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, em 01.11.2006, em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

achada, certa e regular, pelo deu e ora ratifica o Interveniente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação da quantia, para nada mais reclamar com fundamento nesta transação. **QUINTO:-** Que achando-se paga e satisfeita do preço de venda anteriormente contada e ora efetuada definitivamente pela Cessão formalizada, cede e transfere o Outorgado Comprador, toda posse domínio, direito e ação que até então exercia ela Outorgante Vendedora sobre o imóvel. **SEXTO:-** Empossado o Outorgado Comprador em definitivo no imóvel e por força desta escritura e da cláusula "constituti" **SÉTIMO:-** Obrigando-se ainda a Outorgante Vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa firma e valiosa a todo tempo, respondendo, inclusive pela evicção de direito, de vez que o aludido imóvel passa a ser do Outorgado Comprador de hoje para sempre.- **II - PELA OUTORGADO:-** me foi dito:- **PRIMEIRO:-** Que aceita a presente venda tal como nela se contém, por ser a expressão do negócio jurídico, firmado entre a Outorgante Vendedora e o Interveniente no ano de 1985. **SEGUNDO:-** Acrescentando ainda que ajustou a aquisição do imóvel diretamente com o Interveniente que lhe cedeu os direitos aquisitivos decorrentes do compromisso pela Cessão abaixo efetuada. **TERCEIRO:-** Finalmente que o Interveniente ajusta com a Outorgante Vendedora, transferir diretamente para ele Outorgado Comprador o domínio e posse do imóvel anteriormente compromissado, que ora fazem por essa Escritura.- **DA CESSÃO DE DIREITOS AQUISITIVOS:- PELO INTERVENIENTE,** me foi dito: **PRIMEIRO:-** Que é senhor e legítimo possuidor por mansa e pacífica posse dos direitos aquisitivos incidentes sobre o imóvel objeto da presente escritura, anteriormente descrito e caracterizado, no item 01 da Escritura; **SEGUNDO:-** Que sobre o imóvel, como já declarou a Outorgante Vendedora e ora ratifica a Interveniente, não existem ônus de quaisquer natureza, que obstaculise a transferência dos direitos ora cedidos. **TERCEIRO:-** Que o interveniente adquiriu os direitos através do Contrato



nome da Outorgante Vendedora. **d)** Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, nº 11748/2006, expedida em 31.10.2006, pela Subcoordenadoria da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, em nome da Outorgante Vendedora. **e)** Declaração de Dispensa da Outorgante Vendedora, da apresentação da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, com base no Art. 17 da instrução Normativa nº 93 de 23 de novembro de 2001, publicado no DOU na edição de 12 de novembro de 2001; **f)** Declaração de Dispensa da Outorgante Vendedora, da apresentação da CND/INSS, conforme ordem de serviço INSS/DAF nº 207, de 08.04.1999, a qual foi publicado no D.O.U, edição de 15.04.1999, que dispões sobre a CND2) OBS: Foi emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária, conf. IIN/SRF/ 129/80. ASSIM o disseram do que dou fé, e me pediram esta escritura que lhes li aceitaram e assinam abaixo, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do Art.134, da Lei número 5.952, de 06 de novembro de 1981, conforme comprova-se do Provimento número 02/82 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de outubro de 1982. Eu, _____, Tabelião Público deste Cartório Único de Maxaranguape - Estado do Rio Grande do Norte, fiz digitar, subscrevo e assino, em público e raso, do que uso; dou fé.-

OUTORGANTE VENDEDORA

F. B. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
Fernando Ferreira Leite Burle

OUTORGADO COMPRADOR

OSVALDO HORACIO RASINO

INTERVENIENTE



Wellington Amorim Bezerra

Maxaranguape-RN, em 01 de novembro de 2006.
Em testemunho.....da verdade.



Ranilson Maurício de Souza
Tabellão Público
Augusto Lambert Neto
Tabellão Substituto



CARTÓRIO ÚNICO DE MAXARANGUAPE
Ranilson Maurício de Souza
Tabellão e Oficial do Registro
Augusto Lambert Neto
Substituto
Maxaranguape - Rio Grande do Norte

Estado do Rio Grande do Norte



Prefeitura Municipal de Maxaranguape

Rua 15 de Novembro, nº 63, Bairro Centro – CEP. 59580-000 – Maxaranguape - RN
CNPJ (MF) 08.170.540/0001-25

CERTIDÃO DE CORDEAMENTO

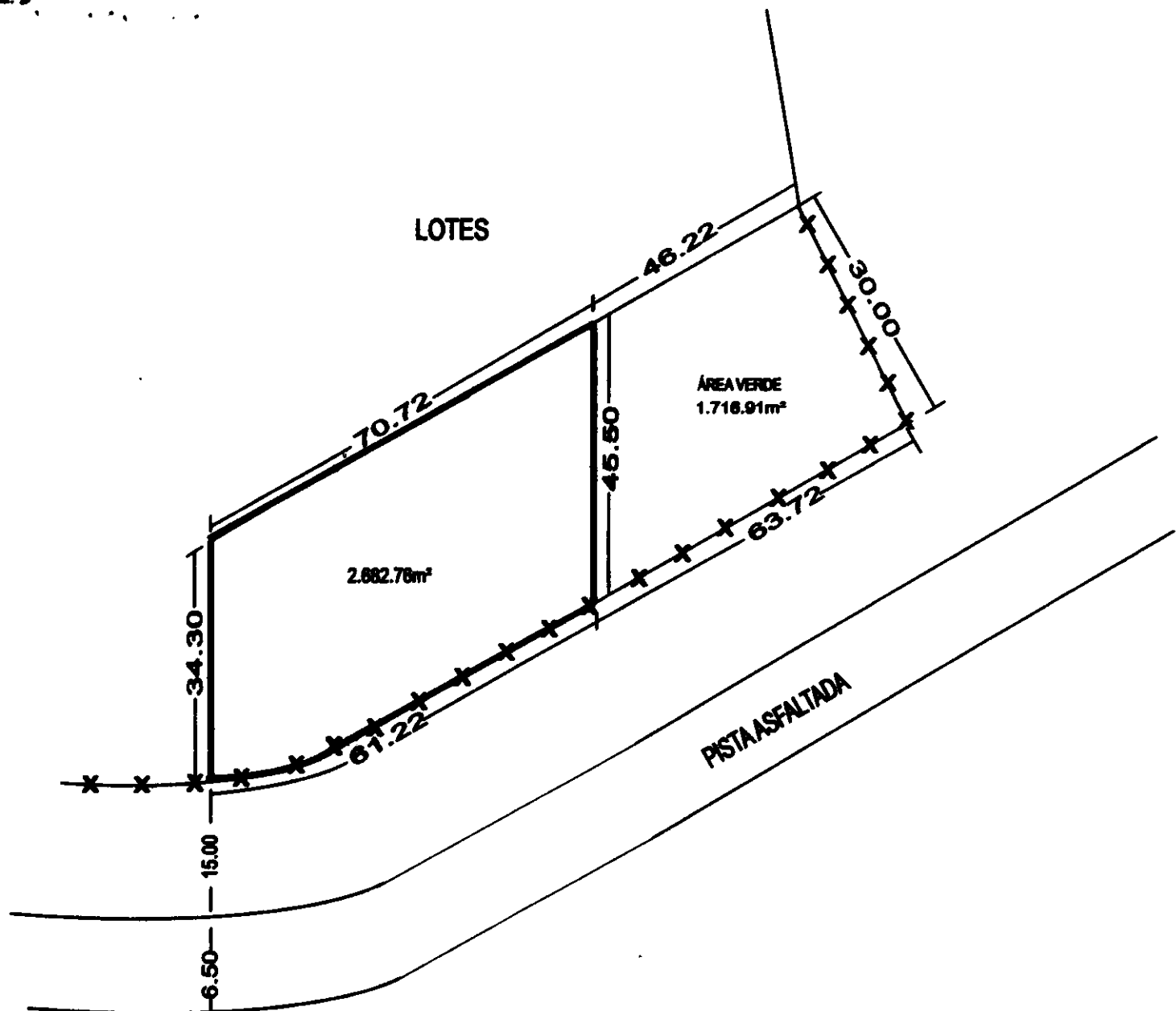
CERTIFICO em razão do meu cargo, e para fins de regularização fundiária urbana, com, com fulcro no que dispõe o art.1º da Lei Municipal nº 323, de 05 de Janeiro de 1999, c/c o art. 3º da Lei Municipal nº 416, de 24 de abril de 2001, atinente a verificação *in loco* que procedi novo cordeamento em terreno de propriedade do Sr. OSVALDO HORÁCIO RASINO, de nacionalidade italiana, solteiro, empresário, inscrito no CPF. nº 103.650.698-33, residente e domiciliado na Rua Estrada de Genipabu, 448, Genipabu - CEP. 59.575-000 – Extremoz/RN, e constatei que o referido terreno com área de 579,75m² (quinhentos e setenta e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), localizada na Av. Principal, no Loteamento Cabo de São /Roque, nesta Cidade de Barra de Maxaranguape/RN, tem as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: com a Estrada RN-064, medindo 46,22m; ao SUL: com os Lotes 02, 03, 04 e 05 da Quadra 01 do Loteamento Cabo de São /Roque, medindo 46,22m; ao LESTE: com o Lote 14 da Quadra 01 do Loteamento Cabo de São /Roque, medindo 45,50m, e ao OESTE: com área verde, medindo 45,50m, perfazendo assim e após o cordeamento, uma área total de 2.103,01m² (dois mil, cento e três vírgula zero um metros quadrados). Certifico ainda que: o referido terreno está devidamente cadastrado no Registro Imobiliário do Município, e que é parte integrante do perímetro urbano da Cidade de Barra de Maxaranguape/RN, sendo considerado Zona de Interesse Turístico-ZIT, instituída pela Lei Municipal nº 519/2005, de 17 de junho de 2005.

E para que produza os efeitos legais e necessários é expedida a presente Certidão.


Maxaranguape-RN, em 13 de Maio de 2008. -



RONALDO JOSÉ DA SILVA
Coordenador do Departamento de Cadastro Imobiliário



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
LOTEAMENTO	CABO DE SÃO ROQUE
MUNICÍPIO	BARRA DE MAXARANGUAPE
ÁREA	2.682.76 M²
PROPRIETÁRIO	OSVALDO HORÁCIO RASINO
CPF	103.650.698-33
DESENHO	MARCOS ANTÔNIO
DATA	08/05/2008
DIGITAÇÃO	MADSON DA HORA

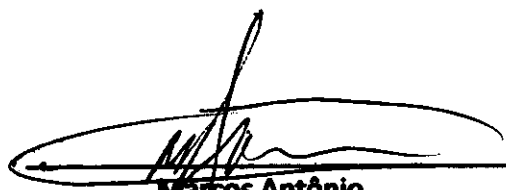

MARCOS ANTÔNIO
 Topógrafo
 CPF 498.478.134-34

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno no Loteamento Cabo de São Roque, no Município de Maxaranguape, medindo 61.22 Mts., ao norte, Limitando-se com a pista Asfaltada, 70.72 Mts., ao sul com lotes da quadra 1-0, 34.30 Mts., ao leste com lote 13 da quadra 1-0 e 45.50 Mts., ao oeste com área verde totalizando uma área de 2.682.76 M².

De propriedade de Osvaldo Horácio Rasino
CPF. 103.650.698-33

Natal, 08 de Maio de 2008



Marcos Antônio
Topógrafo
CPF: 498.478.134-34